



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

**TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 040/2017**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 040/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE N.º 20/2017, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ E A EMPRESA PABLO ALBERTO XAVIER ME.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Elmiro Costa, S/N - Bairro Centro, na cidade de PROPRIÁ/SE, inscrita no CNPJ sob n° 11.478.938/0001-38, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Saúde, o Sr. **IOKANAAN SANTANA FILHO**, portador do R.G. n° 312.201-5 SSP/SE e CPF n° 023.689.525-78, residente e domiciliada à Rua Alto do Aracaju, n° 290, Bairro Centro, na cidade de Propriá/SE, e do outro lado a empresa **PABLO ALBERTO XAVIER ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.131.156/0001-16, sediada à Rua Dom José Vicente Távora, 219 – Bairro Fernandes, na cidade de Propriá/SE, neste ato representada pelo Sr. **Pablo Alberto Xavier**, inscrito no CPF: 024.542.894-61, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, escorado no Art. 57, inciso II, da lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, e as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

As cláusulas Terceira e Quarta do contrato celebrado em 07 de dezembro de 2017, proveniente da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2017 – FMS, entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ** e a **PABLO ALBERTO XAVIER ME** passam a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato após 1º Aditamento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância mensal estimada de R\$ 36.740,25 (trinta e seis mil setecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um global estimado após 1º aditamento de R\$ 881.766,00 (oitocentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta e seis reais).

O pagamento pelo serviço prestado pela credenciada será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados, tendo em conta o número de serviços efetivamente realizados por encaminhamento do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde e sua rede básica de saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de serviços efetivamente realizados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a produção do período apresentada através da Fatura/Relatório de Procedimentos. Deverá ser respeitada pelo prestador de serviços a data de validade da autorização do procedimento, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade será glosado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Logo após apurado os valores a serem pagos a empresa credenciada pela Gerência Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, esse mesmo setor, entrará em contato com a empresa Prestadora dos Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e visado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

PROPRIÁ/SE, 06 de dezembro de 2018.

  
IOKANAAN SANTANA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Contratante

  
PABLO ALBERTO XAVIER ME  
Contratada

TESTEMUNHAS: Quella Souza da Costa  
CPF: 038.215.915-16

Kottun Bonfim  
CPF: 051.702.44541